

**Ata n.º 06/2016**

**----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: -----**

Aos dezasseis dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de março**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

**I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:**-----

**1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**1.1.1** - Aprovação da ata n.º 04/2016, da reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro e da ata n.º 05/2016, da reunião ordinária realizada no dia 02 de março; -----

**1.1.2** - Apreciação e deliberação sobre o Relatório elaborado, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição;-----

**1.1.3.** – Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente para o início do procedimento de elaboração do Regulamento “*Almodôvar Repara*”;-----

**1.1.4.** – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo;-----

**1.1.5.** – Apreciação e deliberação sobre o teor do Edital, que publicita a alienação do Lote n.º 8 sito no Loteamento Municipal da Cerca do Convento. -----

**1.2 – FINANÇAS**-----

**1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

**1.2.2.** - Apreciação e deliberação sobre a revogação da deliberação de Câmara de 02 de março de 2016 sobre a comparticipação financeira ao Grupo Coral “*Os Amigos*” do Rosário – apoio a evento de cante e poesia;-----

**1.2.3.** - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Associação “*Andorinhas do Rosário*” para a realização de um evento de cante e poesia;---

**1.2.4.** - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.2.5. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira elaborado pela Paróquia de Almodôvar para aquisição de estandarte; -----

1.2.6. - Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre a comparticipação financeira atribuída à Associação de Atletismo de Beja, destinada a apoiar a aquisição de medalhas, taças e lanches para o Cross de Almodôvar/ Campeonato Distrital de Corta-mato.-----

**2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---**

2.1. – Apreciação e deliberação sobre a cedência, para o domínio público municipal, de uma área de terreno de 2,23 m<sup>2</sup> sito no Monte da Romba.-----

**3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----**

3.1 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

3.2 – Apreciação e deliberação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

3.3. – Apreciação e deliberação da proposta sobre o subsídio a atribuir às Escolas – ano letivo 2014/2015;-----

3.4 - Apreciação e deliberação sobre o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Município de Ourique e a Atalaia – Associação dos Amigos da Cultura e das Artes para realização do projeto Atalaia artes Performativas (Residências de Criação Artísticas).-----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----**

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----**

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----**

Para **conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações:-----

**I - LOTEAMENTO DA ALDEIA DOS FERNANDES: -----**

O **Senhor Presidente** solicitou aos Senhores Vereadores do IPA se o poderiam esclarecer sobre o porquê da interrupção do processo relativo ao Loteamento da Aldeia dos Fernandes, bem como das razões que levaram ao não pagamento dos honorários do Arquiteto Mira Godinho e não se procedeu à libertação da respetiva caução. Explicou que estas questões vêm na sequência de um ofício exarado do Senhor Arquiteto que solicita esclarecimentos e o pagamento do seu trabalho realizado em 2005/2006, bem como a devolução da caução retida há mais e 10 anos.-----

Sobre o assunto o **Senhor Vereador António Sebastião** disse que não se iria pronunciar, mesmo que soubesse, e sugeriu que o Senhor Presidente solicitasse aos serviços municipais que fosse efetuada a devida pesquisa. -----

II - MURO EM MONTE DAS MESTRAS:-----

O **Senhor Presidente** solicitou ao Senhor Vereador João António se o poderia esclarecer sobre a situação de um muro sito no Monte das Mestras. Explicou que o proprietário do muro, Senhor Jaime Francisco Emídio, diz ter feito um acordo verbal em 2012/2013 com o anterior Executivo, aquando da construção das infraestruturas no Monte das Mestras, em que este cederia uma pequena parcela de terreno para alargamento da via e a Câmara Municipal, como contrapartida, lhe reconstruía o muro que foi derrubado e que ainda se encontra por construir.-----

O **Senhor Vereador João António** referiu que já se passaram dois anos e não se recorda se fez acordo ou não. -----

III - TOLERÂNCIA DE PONTO POR OCASIÃO DA PÁSCOA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou do Despacho n.º 35/PRESIDENTE/2016, exarado em 14 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“DESPACHO N.º 35/PRESIDENTE/2016**

**TOLERÂNCIA DE PONTO POR OCASIÃO DA PÁSCOA** -----

**CONSIDERANDO:**-----

*Que a Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e afinidade familiar;*-----

*A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião da Páscoa.*-----

*No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*-----

**DETERMINO:**-----

**1.º - A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, na quinta-feira, dia 24 de março de 2016;**-----

**2.º - A concessão de tolerância de ponto no dia 26 de março de 2016 (sábado) aos trabalhadores afetos aos serviços da Biblioteca Municipal, Complexo das Piscinas Municipais, Espaço Internet, Posto de Turismo, Fórum Cultural e Museus;**-----

**3.º - Que fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável;**-----

**4.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.**-----

**Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.”**-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

IV – 1.º SEMINÁRIO “EMPREENDEDORISMO E INICIATIVA PRIVADA”:-----

O **Senhor Presidente** informou que a Câmara está a promover o 1.º Seminário de Empreendedorismo, que tem como objetivo promover a criação de empresas a nível local e regional, apoiando e incentivando empresas com novos projetos empresariais e a criação de postos de trabalho e do próprio emprego a jovens empreendedores.

Proporcionar a novas empresas, nos primeiros anos de funcionamento, um espaço físico para o exercício da sua atividade, disponibilizando diversos apoios técnicos e o acompanhamento das empresas instaladas, visando a sua consolidação e a criação de condições para uma afirmação no exterior, após a saída do Ninho ou da Incubadora de Empresas. Pretende-se ainda a requalificação e revitalização do comércio do centro urbano de Almodôvar, tendo em vista a ocupação de espaços devolutos, mediante concessão de apoios ao arrendamento de estabelecimento comercial e/ou à requalificação de espaços comerciais, e que terá lugar no próximo dia 31 de março e contará com os apoios da *SOMINCOR* e do *Millenium BCP*. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

V - EXPOSIÇÃO “JUNTOS CONTRA A FOME!”: -----

O **Senhor Presidente** aclarou que a Campanha “*Juntos Contra a Fome!*” é uma iniciativa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), à qual se associa a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), com o objetivo central de angariação de fundos para a viabilização de iniciativas que contribuam para a erradicação da fome nos Estados membros da CPLP. -----

No âmbito desta iniciativa, a Câmara Municipal de Almodôvar irá acolher a exposição intitulada “*Artistas Unidos Contra a Fome*”, que ficará patente ao público no Fórum Cultural de Almodôvar entre os dias 31 de março e 30 de abril. A exposição é constituída pelo acervo de peças de arte, doado por diferentes artistas plásticos dos estados membros da CPLP, com o objetivo de mobilizar recursos que contribuam para a execução dos projetos da Campanha. A Câmara Municipal está de mãos dadas neste projeto com o objetivo de contribuir para uma causa nobre, do foro solidário, e com reconhecimento mundial. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

VI - PRÉMIOS TURISMO O ALENTEJO/RIBATEJO 2015 – DISTINÇÃO INICIATIVA - FESTIVAL ALMARTE: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que, pelo contributo para o desenvolvimento turístico do território, pela diferenciação de um projeto único a sul do país, e pelo valor que foi reconhecido ao mérito da iniciativa, a Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo, atribuiu ao *ALMARTE – Festival Internacional de Artes de Rua*, a Distinção ***Iniciativa Turismo do Alentejo/Ribatejo 2015***. -----

Referiu o Senhor Presidente que embora seja uma distinção, devemos estar orgulhosos e ter presente, que serve de alavancagem para que possamos fazer cada vez melhor, com entusiasmo e com a certeza que estão de olhos postos em nós, ao nível da região de turismo.-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

VII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 4.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2016: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016**, aprovada pelo despacho do Senhor Presidente de 03 de março de 2016, a qual ascende a **€68.000,00**, dos quais **€20.000,00** são de natureza corrente e **€48.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**VIII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 5.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2016:**-----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **5.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016**, aprovada pelo despacho do Senhor Presidente de 16 de março de 2016, a qual ascende a **€92. 600,00** de natureza corrente.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

**Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião**-----

I - No uso da palavra, o **Senhor Vereador António Sebastião** disse que gostaria de colocar algumas questões e fazer algumas considerações.-----

Quando recebeu a convocatória constatou que nada constava na ordem do dia sobre o Cineteatro. Considerando que na reunião anterior tinha sido agendado e retirado da ordem de trabalhos, por não estarem reunidas as condições para poderem analisar o processo e como também nada consta desta ordem do dia, quer perceber o porquê desta situação?-----

Quis saber se já conhecem os montantes exatos que se perderam dos fundos comunitários? Se já há uma certeza da perda de receita pelo facto da obra não ter sido concluída no prazo? Quis igualmente saber se os regulamentos dos fundos comunitários preveem a devolução dos montantes recebidos uma vez que a obra não concluiu no prazo previsto?-----

Referiu que todas estas questões são interessantes porque têm a ver com a perda de financiamento. Não se terminou a obra e perdemos financiamento, e é fundamental haver financiamento, não é agradável perder receitas.-----

Perdemos receita e realizamos despesas desnecessárias. É necessário arrecadar e não se arrecada e não é necessário gastar e gasta-se. Quando assim fala, refere-se por exemplo à Volta em Bicicleta, em que foram alugados 4 carros a uma empresa exterior, para fazer o seu acompanhamento. A ser correta esta informação, estranha e não considera normal, porque a Câmara tem carros, todos os anos acompanha a Volta e transporta os técnicos e os seus organizadores. Não consegue perceber esta necessidade pois são carros normais, sem quaisquer caracterização ou marcas especiais para o evento, são carros normalíssimos e, nem são especialmente vocacionados para este evento.-----

Uma outra questão é relacionada com os trabalhadores. Aos trabalhadores da Função Pública o pior que lhes pode acontecer é lidar com pressões, ou encostá-los a um canto retirando-lhe competências e trabalho, pois desgastam e produzem os seus efeitos. Preocupa-o a situação do Município e nomeadamente a situação do engenheiro civil, é uma situação que não é normal acontecer, um engenheiro com um vínculo seguro tomar a decisão de sair sem ter um horizonte de trabalho, é estranho sair de um emprego estável para o desemprego. Teve a ver com o funcionamento dos serviços? Preocupa-o e questiona o que levará a tomar estas decisões.-----

Também trabalhadores de outros setores acabam por não pedir exoneração mas entram de baixa, existindo um grande absentismo. Vale a pena pensar, e até seria de fazer uma avaliação e saber o que se está a passar e tomar as medidas necessárias.-----

Prosseguindo este Edil, solicitou também que o Senhor Presidente disponibilizasse e indicasse uma data a combinar, pois gostaria de verificar os processos relacionados com a requalificação do Gimnodesportivo Municipal, requalificação da Escola EB1de Almodôvar e da repavimentação das ruas da Vila, de acordo com o que constatou nos relatórios das Divisões. Solicita que de preferência possa consultar quinta ou sexta-feira, por uma questão de gestão do seu tempo e se o Senhor Presidente quiser poder tratar diretamente com a Chefe de Divisão.-----

O **Senhor Presidente**, relativamente ao Cineteatro referiu que os montantes ainda não estão calculados, e lembra que a empresa tem uma caução que será utilizada caso a empresa não conclua a empreitada e será acionado um processo com vista à indemnização.

Esclareceu que ainda não tem o relatório da CCDR com os montantes, não estando, neste momento, em condições de responder ao Senhor Vereador. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que se espera pela caução ou indemnização terá de esperar anos. Relativamente aos fundos comunitários foram aprovados 85%, já recebeu por certo verbas e por isso é uma questão fácil de responder.-----

O **Senhor Presidente** disse que não aferiu o valor e a CCDR vai elaborar o correspondente Relatório, ver se, efetivamente, houve algo que não foi cumprido, aferindo o que contabilizamos e pagamos. O que foi perdido ainda não se sabe. Esteve o engenheiro da fiscalização da CCDR a verificar alguns autos que demos como finalizadas e que estão pagos mas têm que aferidos em pormenor, para verificar se todos os trabalhos pagos correspondem na íntegra ao estipulado na empreitada ou se a trabalhos a mais, ou ainda se estes trabalhos correspondem e completam as empreitadas ou se deixam as mesmas ainda com outros pequenos trabalhos para completar. -----

Se temos de cumprir o Regulamento no que concerne a uma eventual devolução não sabe, a CCDR terá de verificar essa situação e espera que não haja nada a devolver e tenham em conta a situação de falência da empresa.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que era bom que houvesse essa abertura de forma a não haver devolução. O Relatório tem de ser claro e ter as razões que evocam o incumprimento do empreiteiro, e por certo que as houve senão tinha acabado a obra. O Executivo teve 2 anos para acabar a obra e não se pode imputar a culpa a ninguém a não ser ao dono da obra, teve 2 anos para resolver. -----

O **Senhor Presidente** disse que não concorda, mas que o Senhor Vereador tem o direito a ter a sua opinião. Prosseguindo, disse que tinha preparado um pequeno resumo dos factos que passaria a ler: -----

*“No seguimento das diligências tomadas com vista a concluir a empreitada do CINETEATRO de ALMODOVAR, e perante os incumprimentos e atrasos verificados na sua conclusão imputáveis ao empreiteiro Costa Carvalho SA, foi imposto ao mesmo um rigoroso plano de conclusão, destinado a assegurar essa realidade até, mais tardar a primeira semana de abril de 2016, cuja execução irá ser acompanhada e monitorizado por todos os meios e apoios necessários à sua efetiva concretização. Para assegurar o cumprimento do plano e a realização dos trabalhos em falta, torna-se necessário garantir a sua execução/conclusão pelos subempreiteiros que iniciaram os trabalhos ainda em falta, que para o efeito foram contratados pela Costa Carvalho SA, na medida em que esses intervenientes têm os*

*materiais necessários já provisionados e estão imediatamente dotados dos conhecimentos das especificações técnicas necessárias à sua conclusão, nos termos do projeto aprovado. Por essa razão, para efeitos de colher e assegurar essa disponibilidade, tendo sempre em vista o objetivo da célere conclusão da empreitada, poderá ser necessário a celebração de cedência de crédito, por via das quais os subempreiteiros embora faturem os trabalhos realizados à Costa Carvalho SA, sejam pagos diretamente pelo Município, com base no crédito que a Costa Carvalho detém, e até ao limite desta, sendo tudo devidamente formalizado pelos instrumentos legais próprios.*-----

*Sem prejuízo das diligências em curso, concluída a mesma, é firme intenção serem devidamente exercidos os direitos indemnizatórios e sancionatórios contratualmente previstos contra a Costa Carvalho SA.”*-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se isso é legal? -----

O **Senhor Presidente** disse que confia nos advogados. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** lembrou que a responsabilidade é do Executivo que aprova e não do advogado. -----

O **Senhor Vereador João António** referiu que continua sem perceber se essa figura em termos do Código da Contratação Pública é possível. Os subempreiteiros cederem créditos que detêm sobre o empreiteiro e a Câmara tem de pagar e ir depois reclamar ao empreiteiro. Existe algo que não entende, é do interesse dos subempreiteiros que alguém adquira os créditos, é do seu interesse ceder os créditos porque têm a garantia que vão receber, e estranha que o Senhor Presidente diga que há 2 subempreiteiros que se recusam a ceder os créditos quando há a garantia de receberem.-----

O **Senhor Presidente** explica que estes subempreiteiros recusam-se porque também querem negociar a dívida da empresa que fica para trás, porque esta cessão de créditos é só relativa aos trabalhos que irão efetuar para terminar a obra. -----

O **Senhor Vereador João António** referiu que só têm créditos se fizerem a obra senão não têm créditos. Considerou esta situação estranha e difícil de perceber o seu funcionamento, há algo que não está bem esclarecido, recusar que a Câmara pague. -----

Quando se fala em falência técnica, é um conceito demasiado abrangente, e eles recusam-se a trabalhar e a obra está parada.-----

Questionou se já aplicou as multas contratuais? Quando? Se há um despacho a aplicar as multas por incumprimento do contrato? O Senhor Presidente não tem nada, não sabe as razões porque não está cumprido, negocea o que não tem fundamento e por isso os subempreiteiros não querem.-----

Sugeri que o Senhor Presidente traga a reunião de Câmara, um parecer e uma proposta a explicar, porque esta matéria já foi agendada duas vezes e o Senhor Presidente não sabe explicar o que propõe. -----

Voltou a questionar se já se fez a rescisão do contrato? Já se multou? Já fez algum ato administrativo a dizer à empresa que está em mora? O Senhor Presidente anda a negociar coisas que não sabe o que é e nem lhes sabe explicar. -----

Relativamente ao financiamento dos fundos comunitários não sabe quanto pagaram e eventualmente não terá que devolver, mas terá de negociar. Está preocupado porque foi feita a fiscalização aos autos pagos pela Câmara, alguns dos trabalhos não estavam executados, e a fiscalização tem de vir e verificar melhor.-----

O **Senhor Presidente** explica que a obra não está parada. Esclarece ainda que os autos foram feitos sobre trabalhos que não foram feitos na sua totalidade. O auto de uma empreitada não implica que o trabalho esteja todo feito.-----

O **Senhor Vereador João António** referiu que o que se verificou foram coisas que não estavam completas.-----

O **Senhor Presidente** explica que houve autos pagos sobre a empreitada, que se referem a parte de trabalhos e não a todo, como por exemplo podemos pagar partes que fazem parte do palco, mas para a CCDR, a empreitada só está completa quando o palco estiver terminado.

O **Senhor Vereador João António** referiu que agora o Senhor Presidente se está a explicar de outra maneira.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que para pagar os autos tem de ser coisas que já estejam executadas e a CCDR vem verificar se os trabalhos estão realizados efetivamente. Os técnicos da CCDR vem ver se os autos correspondem ao que foi feito, por vezes até existem pequenas diferenças, muito irrelevantes, mas há outras que são evidentes e essas não contam para o auto.-----

O **Senhor Presidente** disse que os Senhores Vereadores se estão a agarrar as palavras para fazer "*chicana política*". Dá como exemplo, pormenores das escadas, foram retirados do auto e não sabe se a CCDR pode ou não aceitar como se a escada estivesse concluída uma vez que faltam esses pormenores retirados.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que agora o Senhor Presidente se tinha explicado, porque os Vereadores têm o direito de entender e esta explicação foi diferente da inicial.-----

Referiu que estas questões são de responsabilidade, implicam um financiamento comunitário, estamos a falar do seu atraso e do ponto da situação, há um problema por resolver e agora chega a isto, remetem a questão para o projeto inicial.-----

O projeto inicial foi concursado e financiado como está lá e, o facto do Senhor Presidente fazer alterações, também o torna responsável e isso tem de ser ponderado, e denota o mau acompanhamento da obra por parte do Senhor Presidente.-----

O **Senhor Presidente** evidenciou que o problema não está nas decisões que tomou e o Senhor Vereador não quer admitir que o projeto estava cheio de falhas mas se tivesse continuado no Executivo teria feito o mesmo. As decisões que tomou foram em consciência pela obra e por Almodôvar.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que esta situação é muito dúbia, o empreiteiro está a trabalhar, não é falência, nem insolvência, tem nesta fase 3 homens em obra.-----

Opinou que antes de trazer o documento, antes de falar em cessão de créditos, antes de tudo, deveria fazer uma proposta clara com as decisões que deveriam ser tomadas, acompanhada de pareceres jurídicos para que o Executivo aprovasse, porque ninguém sabe o que o Senhor Presidente está a fazer. Os subempreiteiros querem o pagamento de tudo o Presidente diz que não. Questiona se já pensou em posse administrativa?-----

Insistiu que se deve trazer à Câmara uma proposta objetiva e legal com a decisão a tomar, e isto não é "*chicana política*", é preocupação.-----



O **Senhor Presidente** lembrou que também falaram assim sobre o caminho da Aldeia dos Fernandes e ele terminou e está tudo legal. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** respondeu que quanto a essa situação logo se verá, pois o Senhor Presidente vem para a Câmara e para a Assembleia dizer que a obra está 50% feita, que só pagou 10% e a cessão de posição contratual era de 15%. -----

O **Senhor Presidente** contrapôs dizendo que está tranquilo e tudo está legal. E que o Senhor Vereador votou contra e para seu lamento e dor de cotovelo, a obra está terminada.--

O **Senhor Vereador** acusa-o e por isso tem de se defender, porque esta reunião não pode ser um monólogo, onde só criticam, criticam, e não tem resposta. Remata dizendo que está tranquilo, e que se o Sr. Vereador acha que algo está ilegal, chame a inspeção ou chame a polícia judiciária, e deixe-se de fazer crítica só pelo prazer de criticar. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** lembra que apenas fez umas perguntas muito simples que não necessitavam desta discussão toda. A descrição feita pelo Presidente não tem jeito nenhum, é interessante que existam ideias, mas cada um sabendo o que se está a fazer, mas alguém não sabe o que anda aqui a falar.-----

O **Senhor Presidente** disse que, como sempre, o Senhor Vereador é o único que sabe tudo, deve ser das pessoas mais sábias do concelho, ou mesmo do distrito, até se admira que não esteja como membro do governo, pela sua sabedoria que ninguém mais tem. Quanto às respostas que colocaram, vai reservar-se e dar as suas explicações quando for oportuno. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se o Senhor Presidente não sabe fazer umas considerações sobre os colaboradores e sobre a diminuição das receitas e aumento das despesas?-----

O **Senhor Presidente** referiu que basta olhar para as contas da Câmara e verificar que não diminuíram as receitas.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se o facto de não recebermos dinheiros dos fundos comunitários é ganhar dinheiro? Lembrou que enquanto esteve no Executivo candidatou bastantes obras e não perdeu dinheiro. -----

O **Senhor Presidente** concluiu, perguntando ao Sr. Vereador se prefere falar do dinheiro perdido na empreitada do “Poço de Ourique” ou na empreitada do “Convento”, ou noutras pequenas empreitadas. -----

#### **Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço** -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** começou por dar os parabéns ao Executivo pela distinção honrosa atribuída ao ALMARTE.-----

#### SUCATA: -----

Prosseguindo o Senhor Vereador evocando o ditado “à terceira é de vez”, deu conhecimento que foram vendidas 35 toneladas de sucata que permitiu ao Município arrecadar cerca de €4.200,00. -----

#### VISITA À CATALUNHA: -----

Deu igualmente conhecimento que se realizou uma visita técnica à Catalunha, promovida pela RESIALENTEJO, no âmbito dos sistemas de recolha porta a porta. -----

Explicou que esta visita deveria ter a participação de um eleito, cujas despesas seriam suportadas pelo Município e de um técnico cujas despesas ficariam a cargo da RESIALENTEJO.

Atendendo à grande importância desta visita, tomou a decisão de enviar em seu lugar, outro técnico, tendo em consideração que são eles que trabalham em permanência no Município.-----

Prosseguindo explicou que esta visita técnica foi a alguns Municípios a Catalunha, com dimensões similares à nossa, que têm uma vasta experiência em sistemas de recolha porta a porta de recicláveis (PaP) e em sistemas PAYT (*Pay as you throw*) que se pretende implementar nos Municípios da RESIALENTEJO, no âmbito da candidatura ao POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos).-----

Informou que os técnicos participantes (Eng. Nelson Santos e Eng.ª Inês Barradas) elaboraram um relatório que está presente para consulta.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

## **II - ORDEM DO DIA**-----

### **1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

#### **1.1 - ADMINISTRAÇÃO**-----

#### **1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 04/2016, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO E DA ATA N.º 05/2016, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO:**-----

##### **ATA N.º 04/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 04/2016, de 17 de fevereiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

##### **ATA N.º 05/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2016:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** propôs que se retirasse a ata para que todos pudessem analisá-la melhor face as recentes alterações introduzidas pelo Senhor Vereador Sebastião.-----

Face ao exposto a Câmara **deliberou por unanimidade**, remeter a votação da ata n.º 05/2016, de 02 de março, **na próxima reunião ordinária.**-----

#### **1.1.2 - RELATÓRIO ELABORADO, NO ÂMBITO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:**-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação o Relatório a que se refere a epígrafe, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas.-----

Sobre esta rubrica o **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que vota contra não pela questão da forma mas do seu conteúdo. Prosseguindo leu o seguinte excerto do relatório: *“O presente Estatuto confere aos titulares do Direito da Oposição nas Autarquias Locais: O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; - “O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza o justifiquem;”* -----

Prosseguindo, referiu que a discussão no período de *“antes da ordem do dia”* tem toda a razão de ser e ele não tem culpa que o Senhor Presidente seja incompetente, não saiba explicar as matérias ou não as traga para discussão.-----

Deu como exemplos, a intervenção na Escola EB1, o estatuto diz que deve ser informado. Quando informou que iria fazer esta intervenção na escola e o que iria ser feito? -----

O Gimnodesportivo, quando informou a Câmara do que iria fazer? -----

E a repavimentação das artérias da vila que já tem o auto de consignação assinado há um mês? É relevante a questão das repavimentações, não sabe nada sobre elas, nem montantes, nem quais as artérias, e agrava-se ainda mais porque nem nas Grandes Opções do Plano elas estão especificadas, é uma rubrica genérica e em relação à escola é similar a situação, a rubrica é genérica.-----

Só isto justifica o seu voto contra, do ponto de vista da transparência, da informação e da discussão, não cumpre o estatuto.-----

Sem nenhuma desatenção aos trabalho das pessoas em causa, são muito mais importantes estas informações do que os relatórios das Divisões que fazem menção ao número de requerimentos que deram entrada, isso é serviço normal, são informações só para gastar tempo, questões importantes como a atividade da Câmara não são trazidas a este órgão colegial, eleito democraticamente, que está aqui em representação da população. -----

O Estatuto não está cumprido.-----

O **Senhor Presidente** referiu que tem visto as atas anteriores e também não vê os relatórios completos do Senhor Vereador e a sua explicação em detalhes. Lembrou ao Senhor Vereador que não tem de o informar sobre detalhes e tem muito mais que fazer para gerir o concelho, lembrando-o ainda que recebe sempre os relatórios que o informam de tudo, via internet, algo que nunca tinha acontecido nesta camara.-----

O **Senhor Vereador João António** reitera o que foi dito pelo Senhor Vereador Sebastião.

O **Senhor Presidente** colocou o relatório à votação, tendo a **Câmara, por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião **deliberado**: -----

**1.º - Aprovar** o teor do Relatório elaborado no âmbito do Estatuto do Direito da Oposição;

**2.º - Enviar o documento em apreço** para o **Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, bem como para **os membros da Assembleia Municipal** eleitos sob a sigla *“Independentes por Almodôvar”*; -----

**3º - Publicitar o Relatório** de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, na próxima edição do Boletim Municipal; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.1.3. – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO “ALMODÔVAR REPARA”**: -----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que se verificaram algumas lacunas no seu articulado, o qual não foi concluído, em tempo útil, de ser apresentado na presente reunião. -----

**1.1.4. – PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 39/PRESIDENTE/2016**, exarada em 16 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 039/PRESIDENTE/2016**-----

**Considerando que:**-----

- *O empreendedorismo tem vantagens a vários níveis, pois contribui para a criação de emprego, funciona como um meio de integração de desempregados, pode reforçar a coesão económica e social das regiões menos desenvolvidas (desenvolvimento económico), é crucial para a competitividade, sendo considerado um dos principais motores de inovação, competitividade e crescimento da economia;*-----

- *O Município de Almodôvar pretende promover o micro-emprendedorismo, bem como a formação de novas empresas no concelho e acompanhar o seu desenvolvimento na sua fase inicial de constituição, assim como no arranque para o mercado empresarial, promovendo ideias, disponibilizando um espaço físico e colocando ao dispor gabinetes e serviços, inserido num ambiente empresarial adequado ao efeito, tendo em vista proporcionar as condições necessárias à consolidação das empresas e empresários na fase inicial da sua atividade;*-----

- *Neste contexto, é nossa convicção que a implementação do Ninho/Viveiro de Empresas e da Incubadora de Empresas de Almodôvar poderão ser instrumentos fulcrais para fomentar a criação de empresas no Concelho e sua implementação no mercado;*-----

- *Foi assim dado início ao procedimento de elaboração de um Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 09 de dezembro de 2015 e 20 de janeiro de 2016, tendo por base um Anteprojecto de Regulamento, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento;*-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere que:-----

**1) Seja aprovado o presente Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do artigo 15.º, e dos n.ºs 2 e 3 artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, ainda conjugados com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----

**2) Em caso de aprovação, seja o presente Projeto de Regulamento Municipal submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no **Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;**-----**

**3) Sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;**-----

**4) Após a publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”.**-----

**5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”**-----

O **Senhor Presidente** sobre a matéria disse que o Senhor Vereador o acusa de omitir informação mas desta vez mandou-lhe o anteprojeto para que desse a sua opinião sobre um Regulamento importante para o concelho, mais uma coisa que antes ele não fazia.---

Continuando reiterou mais uma vez que gostaria que os Senhores Vereadores dessem o seu contributo, que digam se é preciso alterar alguma coisa, uma vez que têm oportunidade de o fazer nesta fase do Regulamento. -----

Explicou que se pretende criar um tecido empresarial coeso no Concelho, o anteprojeto foi enviado há um mês e meio, vai agora para discussão pública e nesta fase já recebeu algumas sugestões por parte do Executivo. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que reversa a sua análise e decisão para esta fase de discussão pública, se forem necessárias e pertinentes. -----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço referiu o seguinte:-----

*"O PSD irá aprovar este documento, porque foi um dos pontos sufragados no programa eleitoral de este partido nas ultimas eleições autárquicas, permite dar continuidade à aposta do município na criação de bases de um desenvolvimento económico assente na riqueza natural do nosso concelho ou seja nos nossos produtos endógenos, reforçando e dinamizando eficazmente os projetos já existentes, passando a uma ação mais concreta e efetiva que tenha reflexo na economia dos produtores. -----*

*Vai também permitir estimular o investimento e criação de postos de trabalho no que respeita aos setores e atividades económicas do concelho, através de informação e desburocratização dos procedimentos.-----*

*E criar uma incubadora de empresas para que os empreendedores possam desenvolver a sua criatividade ao serviço da economia e atrair investimentos que possam criar postos de trabalho."-*

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que o projeto só peca por tardio, porque não é uma novidade, mas aqui só agora se irão pôr em prática estas questões.-----

Prosseguindo, propôs as seguintes alterações: -----

- As majorações previstas no **n.º 6 do artigo 7.º** colidem com a alínea *d)* do n.º 2 do mesmo artigo, (80% do valor do investimento, até ao limite de apoio de €5.000,00, para instalações de transformação de produtos regionais ou produzidos na área do concelho). Em termos práticos temos 80% e não podemos beneficiar porque a majoração é até 85 % e isto fere o princípio da igualdade. Sugere que se coloque 90% e 10% de capitais próprios; -----

- **N.º 6 do art.º 7** – limite máximo 90% e também estabelecer o limite máximo destes 90%, pois se o valor do projeto for de um milhão a Câmara não vai poder pagar os 90%--

- Sugere que se **salvaguardar a retroatividade** e se aponte para janeiro de 2016, para que abranja os projetos colocados já em prática no início de 2016;-----

- Na **alínea b) do artigo 19.º**, diz "*Não ceder, locar, trespassar, .... durante um período não inferior a 3 anos, ...*" sendo que não faz sentido que na alínea *e)* do mesmo artigo se diga "*Manter em local visível, durante um período de 5 anos, placa de modelo a fornecer pelo município ...*";-----

- Iguamente na **alínea d) do artigo 19.º**, considerou muito reduzido o prazo de 5 dias para solicitar documentos e informações, sugerindo entre 10 ou 15 dias;-----

- No **n.º 3 do artigo 15.º** onde se lê "... a decisão sobre a instalação sujeita a um júri,..." sugeriu que esta decisão deve ser da Câmara Municipal;-----

- No **artigo 31.º** - passar do Júri para a Câmara-----

- No **n.º 4 do artigo 17.º** sugeriu que se acrescente “... *investimentos e comprovativo do respetivo Pagamento*”-----

- No **artigo 25.º** com o título de “**Localização e Instalações**” fala do GIP e nada tem a ver com o articulado do artigo, se estamos a falar de instalações não faz sentido falar do Gabinete; -----

- **Artigo 30.º** tem de se definir critérios;-----

-Também tem que se assegurar o acesso noturno ao Centro Comercial e de Transportes por parte dos sócios.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** reiterou que reserva a sua análise para esta fase de discussão pública. É um documento complexo na medida que contempla uma série de incentivos e medias todas juntas e complexas. Tem incubadora de empresas, ninho de empresas, arrendamento comercial, etc. merecendo por isso uma apreciação e análise muito cuidadas. -----

O **Senhor Presidente** concorda que este projeto só peca por tardio, apontando também para a sua complexidade e por isso apela à colaboração de todos para que este projeto resulte bem feito. -----

Analizado a matéria, a **Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou**: -----

**1.º Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do artigo 15.º, e dos n.ºs 2 e 3 artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, ainda conjugados com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**2º - Submeter** o supracitado Projeto de Regulamento, a **consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis** nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -

**3º - Que sejam iniciados os procedimentos** tendo em vista a **publicação, na 2.ª Série do Diário da República**, do referido Projeto de Regulamento; -----

**4º - Após a publicação do Projeto de Regulamento em causa na 2.ª Série do Diário da República**, que o **mesmo seja publicitado por Edital**, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”;-----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **presente deliberação em minuta**. -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO**: -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“A minha abstenção tem a ver com a não análise do documento apresentado em profundidade. Já o vi transversalmente e à primeira impressão existem matérias na proposta de regulamento que poderão não estar enquadradas no regulamento sobre empreendedorismo, mistura várias situações. Uma coisa é aprovar arrendamentos comerciais e outra a questão do ninho de empresas ou criação de empresas, sendo situações que poderiam ser tratadas em documentos diferentes. A abstenção tem a ver

com o facto de o documento ir para discussão por 30 dias, tempo suficiente para fazer uma apreciação mais profunda e propor, ou não, alterações. Reserva a sua posição para a votação final do documento em causa.” -----

**1.1.5. – TEOR DO EDITAL, QUE PUBLICITA A ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 SITO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DO CONVENTO:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2016**, exarada em 16 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA Nº 38/PRESIDENTE/2016**-----

**Considerando que:**-----

- É um dos objetivos deste Executivo Municipal valorizar e dignificar a qualidade de vida da população, através de medidas de apoio no âmbito da habitação, no sentido de providenciar e facilitar o acesso a uma habitação para aqueles que não reúnem condições para aceder ao mercado privado;-----

- É também objetivo deste Executivo Municipal promover a fixação da população jovem no Concelho de Almodôvar, e em especial dos jovens casais, ajudando-os na concretização de um dos seus objetivos (adquirir terreno para construção de habitação própria);-----

- Tendo sido aberta uma segunda Fase de Alienação de Lotes no Loteamento da Cerca do Convento, por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 02 de setembro de 2015, e publicitada através do **Edital n.º 228/2015, de 03 de setembro**, ficou por atribuir **um lote**;-----

- Estando neste momento praticamente concluídos os trâmites relativos à transmissão dos Lotes adjudicados no âmbito da 2.ª Fase de Alienação Fase de Alienação de Lotes no Loteamento da Cerca do Convento, estão reunidas as condições para dar início a novo procedimento, tendo em vista a alienação do lote remanescente;-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação do **Lote n.º 08**, localizado no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, propriedade do Município de Almodôvar, destinado a construção urbana – **habitação unifamiliar**, o qual apresenta a seguinte área, de acordo com a planta de síntese que de seguida se apresenta: -----

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º de pisos acima da cota de soleira	Cércea (m)	Cota Soleira	Utilização
		Habitação	Anexos						
8	159,75 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,38	Habitação unifamiliar

2. Que a alienação do lote supra mencionado seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração o preço base de **50,00 € (cinquenta euros) por metro quadrado da Área do Lote**, bem como os seguintes critérios de avaliação, e respetivas ponderações: -----

Critérios	Fatores de Ponderação	Pontuação
Idade do Proponente	Entre os 18 e os 24 anos, inclusive	5
	Entre os 25 e os 29 anos, inclusive	4
	Entre os 30 e os 33 anos, inclusive	3
	Entre os 34 e os 36 anos, inclusive	2
	Entre os 37 e os 39 anos, inclusive	1
Composição do Agregado Familiar	Igual ou superior a 4 pessoas	3
	Três pessoas	2
	Dois pessoas	1

Critérios	Fatores de Ponderação	Pontuação
	Uma pessoa	0
Titularidade de Habitação	Sem habitação própria	3
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna condições de habitabilidade	2
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis	1
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação	0
Domicílio na área do Concelho	Mais de cinco anos	3
	Entre três e cinco anos	2
	Entre um e dois anos	1
Número de filhos a residir com o Proponente	Três ou mais filhos	3
	Dois filhos	2
	Um filho	1
	Sem filhos	0
Valor Global da Proposta apresentada	Valor da Proposta superior a 20,00 % do valor do Preço Base	3
	Valor da Proposta entre 10,01 % e 20,00 % superior ao valor do Preço Base	2
	Valor da Proposta entre 5,01 % e 10,00 % superior ao valor do Preço Base	1
	Valor da Proposta até 5,00 % superior ao valor do Preço Base	0
Máximo de Pontos a atribuir		20

3. Que nesta 3.ª Fase de alienação de lotes no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, apenas possam apresentar Proposta de Aquisição as **peçoas singulares** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:-----

- Tenham idade igual ou superior a 18 anos de idade, e inferior a 40 anos de idade; -----
- Constituam ou pretendam constituir um agregado familiar; -----
- Não possuam edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, ou no caso de serem proprietários de edifício de habitação, o mesmo não se encontre em condições de habitabilidade, ou não possua área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis; -----
- Sejam residentes no concelho há, pelo menos, um ano. -----

4. Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **15 de abril de 2016**;-----

5. Que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição do Lote n.º 08 do Loteamento Municipal da Cerca do Convento tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **21 de abril de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

6. Que a adjudicação seja efetuada **ao Proponente graduado em primeiro lugar na Lista de Classificação Definitiva**;-----

7. Que em caso de empate nas pontuações, os proponentes sejam hierarquizados da seguinte forma:-----

- Número de filhos a residir com o Proponente; -----
- Valor da proposta apresentada pelo Lote; -----
- Domicílio do Proponente na área do Concelho; -----
- Data da entrada da proposta nos serviços municipais; -----
- Registo de entrada da proposta nos serviços municipais. -----

8. Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

- Presidente: Técnico Superior **Manuel da Silva Campos**; -----  
Primeiro Vogal Efetivo: Técnica Superior **Gina Maria Colaço Romão Martins**;-----  
Segundo Vogal Efetivo: Assistente Técnico **Luís Miguel Neves Sebastião**;-----  
Primeiro Vogal Suplente: Técnica Superior **Clara Isabel Missa Gonçalves**;-----



Segundo Vogal Suplente: Coordenadora Técnica **Maria Teresa Coelho Ramos Caetanita**.-----

**9.** Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes do Loteamento Municipal da Cerca do Convento, e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

**10.** Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

**11.** Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **abertura de procedimento para alienação do Lote n.º 08**, localizado no Loteamento Municipal da Cerca do Convento, propriedade do Município de Almodôvar, destinado a construção urbana – habitação unifamiliar, o qual apresenta a seguinte área, de acordo com a planta de síntese que de seguida se apresenta: -----

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º de pisos acima da cota de soleira	Cércea (m)	Cota Soleira	Utilização
		Habitação	Anexos						
8	159,75 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,38	Habitação unifamiliar

**2.º - Aprovar que a alienação do lote** supra mencionado seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração o **preço base de 50,00 €** (cinquenta euros) **por metro quadrado** da Área do Lote, bem como os seguintes critérios de avaliação, e respetivas ponderações: -----

Critérios	Fatores de Ponderação	Pontuação
Idade do Proponente	Entre os 18 e os 24 anos, inclusive	5
	Entre os 25 e os 29 anos, inclusive	4
	Entre os 30 e os 33 anos, inclusive	3
	Entre os 34 e os 36 anos, inclusive	2
	Entre os 37 e os 39 anos, inclusive	1
Composição do Agregado Familiar	Igual ou superior a 4 pessoas	3
	Três pessoas	2
	Duas pessoas	1
	Uma pessoa	0
Titularidade de Habitação	Sem habitação própria	3
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna condições de habitabilidade	2
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis	1
	Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação	0
Domicílio na área do Concelho	Mais de cinco anos	3
	Entre três e cinco anos	2
	Entre um e dois anos	1
Número de filhos a residir com o Proponente	Três ou mais filhos	3
	Dois filhos	2
	Um filho	1
	Sem filhos	0
Valor Global da Proposta apresentada	Valor da Proposta superior a 20,00 % do valor do Preço Base	3
	Valor da Proposta entre 10,01 % e 20,00 % superior ao valor do Preço Base	2

<i>Crítérios</i>	<i>Fatores de Ponderação</i>	<i>Pontuação</i>
	<i>Valor da Proposta entre 5,01 % e 10,00 % superior ao valor do Preço Base</i>	<i>1</i>
	<i>Valor da Proposta até 5,00 % superior ao valor do Preço Base</i>	<i>0</i>
	<i>Máximo de Pontos a atribuir</i>	<i>20</i>

**3.º - Aprovar**, que nesta 3.ª Fase de alienação de lotes no Loteamento Municipal da Cerca do Convento, apenas possam apresentar Proposta de Aquisição as pessoas singulares que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 anos de idade, e inferior a 40 anos de idade;
- b) Constituam ou pretendam constituir um agregado familiar; -----
- c) Não possuam edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, ou no caso de serem proprietários de edifício de habitação, o mesmo não se encontre em condições de habitabilidade, ou não possua área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis; -----
- d) Sejam residentes no concelho há, pelo menos, um ano. -----

**4.º - Aprovar**, que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **15 de abril de 2016**;-----

**5.º - Aprovar** que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição do Lote n.º 08 do Loteamento Municipal da Cerca do Convento tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **21 de abril de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

**6.º - Aprovar** que a adjudicação seja efetuada ao Proponente graduado em primeiro lugar na Lista de Classificação Definitiva;-----

**7.º - Aprovar** que em caso de empate nas pontuações, os proponentes sejam hierarquizados da seguinte forma:-----

- a) Número de filhos a residir com o Proponente; -----
  - b) Valor da proposta apresentada pelo Lote; -----
  - c) Domicílio do Proponente na área do Concelho; -----
  - d) Data da entrada da proposta nos serviços municipais;-----
- Registo de entrada da proposta nos serviços municipais.-----

**8.º - Aprovar a constituição do Júri do Procedimento**, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

- Presidente: Técnico Superior Manuel da Silva Campos; -----
- Primeiro Vogal Efetivo: Técnica Superior Gina Maria Colaço Romão Martins;-----
- Segundo Vogal Efetivo: Assistente Técnico Luís Miguel Neves Sebastião;-----
- Primeiro Vogal Suplente: Técnica Superior Clara Isabel Missa Gonçalves;-----
- Segundo Vogal Suplente: Coordenadora Técnica Maria Teresa Coelho Ramos Caetanita.

**9.º - Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura**, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes do Loteamento Municipal da Cerca do Convento, e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

**10.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

**11.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2. - FINANÇAS** -----

**1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de março de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.696.467,95** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€405.758,57** (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.102.226,52** (três milhões, cento e dois mil, duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

**RECEITA DO MUNICÍPIO** -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€1.752.082,13**, sendo que **€1.195.805,10** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€556.277,03** a receitas de **capital**.-----

**DÍVIDA DO MUNICÍPIO** -----

Em **29.FEV.16**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€113.981,23**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€95.582,49** e a de capital a **€18.398,74**.-----

**DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO** -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de **29.FEV.16**, o montante da mesma ascende a **€5.061.988,99**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.2.2. - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 02 DE MARÇO DE 2016 SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO – APOIO A EVENTO DE CANTE E POESIA:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 36/PRESIDENTE/2016, exarada em 14 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 36 /PRESIDENTE/2016** -----

**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE A RUBRICA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO – APOIO A EVENTO DE CANTE E POESIA** -----

**CONSIDERANDO:** -----

*Que o Grupo Coral “Amigos do Rosário” solicitou uma comparticipação financeira para apoio de um evento de cante e poesia que se realizou no pretérito dia 12 de março;* -----

*Que este grupo não se encontra legalmente constituído para que possa efetivamente beneficiar desta modalidade de subsídio;* -----

*Que, não obstante, o referido pedido foi apreciado na reunião da Câmara de 2 de março de 2016 e foi deliberado atribuir-lhe uma comparticipação financeira no valor de €250,00;* -----

**PROPONHO:** -----

**1.º** - Que o Executivo revogue a deliberação que recaiu sobre esta rubrica, tomada na sua reunião de Câmara de 2 de março de 2016, tendo em consideração que esta Associação não está legalmente constituída. -----

**2.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.** -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º** - **Revogar a deliberação que recaiu sobre esta rubrica**, tomada na sua reunião de Câmara de 2 de março de 2016, tendo em consideração que esta Associação não está legalmente constituída. -----

**2.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.3. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - GRUPO CORAL FEMININO “ANDORINHAS DO ROSÁRIO” PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE CANTE E POESIA:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 35/PRESIDENTE/2016, exarada em 14 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 35 /PRESIDENTE/2016** -----

**PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO CORAL FEMININO “AS ANDORINHAS DO ROSÁRIO”, DESTINADA A APOIAR EVENTO DE CANTE E POESIA** -----

**Considerando que:** -----

O Grupo Coral Feminino “Andorinhas do Rosário” solicitou, a atribuição de uma participação financeira destinada a apoiar a realização de um evento de Cante e Poesia, que teve lugar no pretérito dia 12 de março de 2016; -----

A preservação do Cante Alentejano e da Poesia de cariz popular garante um ponto de referência que importa promover; -----

O convívio em torno destas duas vertentes culturais é pretexto para encontros em vários pontos do País, que unem quem gostam e têm tradição nestas artes; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

**PROPONHO:** -----

**1.º** - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização deste evento de poesia e cante; -----

**2.º** - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa; -----

**3.º** - Que encargos emergentes da atribuição da presente participação serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e cabimento n.º14231;** -----

**4.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.** -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º** - **Aprovar** a atribuição de um subsídio ao Grupo Coral Feminino “Andorinhas do Rosário”, no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização deste evento de poesia e cante realizado no pretérito dia 12 de março; -----

**2.º** - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa; -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º14231**;

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

**1.2.4. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:**

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 40/PRESIDENTE/2016, exarada em 16 de março de 2016, cujo teor se transcreve:

**“PROPOSTA N.º 40/PRESIDENTE/2016**

**COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES**

*Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;*

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:*

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”	€1.175,00	1 Tranche
Centro Cultural e Recreativo Monte das Figueiras	€660,00	1 Tranche
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 754 -Almodôvar	€660,00	1 Tranche

**Proponho ainda:**

**a)** Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2016;

**b)** Que o órgão executivo **aprove a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:**

1.º - **Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas**, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos.

2.º - Que o **Técnico Superior responsável** pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as entidades e para o ano de 2016;

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

**1.2.5. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE PARA A PARÓQUIA DE ALMODÔVAR:**

O **Senhor Presidente** apresentou uma carta, exarada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

*“Assunto: pedido de subsídio 483,39€ para aquisição do estandarte da Paróquia com imagem de Santo Ildefonso, Padroeiro da nossa Igreja Matriz-----*

*Senhor Presidente,-----*

*Quando há concentração das paróquias da diocese nas peregrinações ou congressos, e também nas procissões de Almodôvar, temos sentido falta de um estandarte com a figura do nosso Padroeiro que identifique a nossa paróquia e sirva de catalisação dos nossos paroquianos nos encontros diocesanos e nacionais. -----*

*Sabendo como o Senhor Presidente e toda a Câmara Municipal valoriza a Igreja Matriz como património identificativo da Vila de Almodôvar, alias isso pudemos constatar no passado dia 27 de Fevereiro, no Festival “terras sem sombra”, apresentamos com confiança este pedido que nos subsidie a aquisição do estandarte que tem um orçamento de 483,39€, com IVA incluído.-----*

*Agradecemos a compreensão, que o orçamento de 337,00€, apresentado na carta de 29 de fevereiro de 2016, não estava correto, porque faltava incluir os mastros. -----*

*Em nome de todos os paroquianos, a nossa saudação grata, desejando-lhe muita alegria no seu serviço a toda a população almodovarense.” -----*

Analizado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Almodôvar, no montante de **€483,39€**, (quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos) com IVA incluído, destinado a comparticipar as despesas inerentes à aquisição do estandarte da Paróquia com imagem de Santo Ildefonso, Padroeiro da Igreja Matriz; -----

**2.º** - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa; -----

**3.º** - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º31825**;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.6. - RATIFICAÇÃO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA - CROSS DE ALMODÔVAR/ CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 34/PRESIDENTE/2016, exarada em 14 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

*“PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2016 -----*

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – CROSS DE ALMODÔVAR / CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO** -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

*No próximo dia 5 de março de 2016, irá realizar-se o Campeonato Distrital de Corta-Mato por Escalões, em Almodôvar, no Parque da Feira, pelas 15:00h, sendo mais uma iniciativa do nosso município, que “**apoia o desporto para todos**”; -----*

*Esta atividade desportiva “nasce” de uma parceria entre a Câmara Municipal e a Associação de Atletismo de Beja, com o horário e normas em anexo à presente Proposta; -----*

*Se reconhece a grande importância da atividade física para a saúde física, mental e social, capacidade funcional e bem-estar de indivíduos e comunidades; -----*

*É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo*

com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere, **ratificar** o meu despacho, e desta forma: -----

**1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €300,00 (trezentos euros), a transferir para a Associação de Atletismo de Beja, destinado a apoiar a aquisição de medalhas, taças e lanches, mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;**-----

**2.º Aprovar o apoio logístico solicitado, nomeadamente, WC's e cedência do equipamento de som e respetivo apoio técnico;**-----

**3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 31510;**-----

**4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.**-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou, ratificar** o despacho do Senhor Presidente, e desta forma: -----

**1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €300,00 (trezentos euros), a transferir para a Associação de Atletismo de Beja, destinado a apoiar a aquisição de medalhas, taças e lanches, mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;**-----

**2.º Aprovar o apoio logístico solicitado, nomeadamente, WC's e cedência do equipamento de som e respetivo apoio técnico;**-----

**3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 31510;**-----

**4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

## **2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---**

### **2.1. – CEDÊNCIA, PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO DE 2,23 M<sup>2</sup> SITO NO MONTE DA ROMBA:**-----

Foi presente uma informação, exarada em 26 de fevereiro de 2016, pelo Técnico Superior Ricardo Benedito, cujo teor se transcreve: -----

**“REQUERENTE - Julieta Guerreiro António Brás**-----

**PROC.º - 9/2016**-----

**INFORMAÇÃO N.º 38/2016**-----

**DATA - 26 de fevereiro de 2016**-----

**Assunto: Apreciação Liminar – Licenciamento de Obras de Demolição e Construção – Arrumos**

#### **1. Informação:**-----

Pretende a requerente efetuar o licenciamento de obras de demolição e construção de uma edificação destinada a Arrumos, no prédio urbano, do qual é proprietária, situado no Monte da Romba, inserido na freguesia de Santa Cruz, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 2783/20160113, na matriz urbana com nº 1661, com a área total de 76,50 m<sup>2</sup>, sendo 29,50 m<sup>2</sup> área coberta.-----

#### **2. Enquadramento:**-----

No que concerne ao enquadramento, de acordo com a planta de localização apresentada, o prédio está inserido, dentro do aglomerado urbano do Monte do Romba, aglomerado de nível IV, conforme o ponto 2 do artigo 18.º, em área classificada como “Espaços Urbanos”, de acordo com

o ponto 1 do artigo 21.º, ambos do Regulamento do PDM de Almodôvar, na sua atual redação dada pelo aviso n.º 931/2016, de 27 de janeiro.-----

Relativamente à implantação da presente edificação, cabe-me realçar que ao presente prédio, uma vez que, encontra-se inserido numa área urbana com alinhamentos, morfologias e volumes definidos, está sujeito aos parâmetros definidos no n.º3 do artigo 39º do mesmo regulamento.-----

**3. Descrição da presente pretensão:**-----

O presente projeto consiste na obra de demolição e construção de uma edificação destinada a Arrumos, composta por um compartimento.-----

No local onde o edifício será implantado existe atualmente uma construção que se encontra em mau estado de conservação, e não possui qualidade arquitetónica relevante, conforme descrito em memória descritiva pelo técnico autor.-----

**- Parâmetros urbanísticos propostos:**-----

- ✓ Área Total de Implantação – 26,35 m<sup>2</sup>;-----
- ✓ Área Total de Construção – 26,35 m<sup>2</sup>;-----
- ✓ Volumetria – 146,40 m<sup>3</sup>;-----
- ✓ Altura da Edificação – 3,00 m;-----
- ✓ Nº de Pisos Acima da Cota de Soleira- 1;-----
- ✓ Nº de Pisos Abaixo da Cota de Soleira – 0;-----
- ✓ Uso – Arrumos;-----
- ✓ Área a demolir – 29,50 m<sup>2</sup>;-----

**4. Em ordem ao pretendido, cumre-me apreciar:**-----

**4.1** De acordo com o ponto 5, do Artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 16 de dezembro (RJUE), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e conforme estabelecido na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, **considera-se que o processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com os elementos identificados na ficha em anexo.**-----

**4.2** Mais se refere, no sentido de melhorar a circulação automóvel, o requerente vem propor à Câmara Municipal a **cedência para o domínio público, de uma área de terreno de 2,23 m<sup>2</sup>.**-----

**4.2.** Após análise dos elementos técnicos apresentados (peça desenhada n.º1, folha do processo n.º08), verifica-se que a pretensão do requerente tem fundamento, pois afigura-se que a solução apresentada vem **melhorar a acessibilidade e a circulação no espaço público local.**-----

Portanto, **submete-se à consideração superior a aceitação desta cedência, a afetar ao domínio público.**-----

Salvo melhor opinião, submeto à consideração superior,”-----

Apreciada a matéria, o Executivo, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º - Aceitar a cedência da parcela de terreno, destinada a integrar o domínio público municipal, com a área de 2,23 m<sup>2</sup>, sita em Monte da Romba, Freguesia de Santa Cruz.**-----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

**3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**3.1 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:**-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:-----

- **Fernando Manuel das Dores Balbina**, residente no imóvel, sito em Almodôvar, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, Concelho de Almodôvar,



acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção das telhas existentes, colocação de barrotes, tábuas de forro e telhas cerâmicas. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€5.082,00**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta euros). -----

- **Adília da Conceição Palma**, residente no imóvel, sito no Monte das Cercas, Freguesia de São Barnabé, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção das telhas existentes, colocação de barrotes, tábuas de forro e telhas cerâmicas. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€1.270,50**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€1.270,50** (mil, duzentos e setenta euros e cinquenta cêntimos). -----

- **Joaquim António**, residente no imóvel, sito em Aldeia dos Fernandes, Freguesia da Aldeia dos Fernandes, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à colocação de novas loiças sanitárias, substituição da rede de abastecimento de águas na instalação sanitária, substituição da rede de águas residuais doméstica na instalação sanitária e colocação de revestimentos cerâmicos na instalação sanitária. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.095,43**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€1.750,08** (mil, setecentos e cinquenta euros e oito cêntimos). -----

Analisado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a participação** dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

### **3.2 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:** -----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que os processos não ficaram concluídos, em tempo útil, de ser apresentado na presente reunião. -----

### **3.3. – PROPOSTA SOBRE O SUBSÍDIO A ATRIBUIR ÀS ESCOLAS – ANO LETIVO 2014/2015:**

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 41/PRESIDENTE/2016, exarada em 16 e março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 41 /PRESIDENTE/2016** -----

**SUBSIDIO A ATRIBUIR ÀS ESCOLAS - ANO LETIVO 2015/2016** -----

No Agrupamento Escolas de Almodôvar e no ano letivo de 2015/2016 existem 12 turmas de 1.º ciclo e 7 turmas de pré-escolar, com um total de 320 alunos;-----

Tendo em consideração as exigências de um ensino que se pretende de qualidade bem como as necessidades materiais com que se debatem as escolas destes graus de ensino, -----

**PROPONHO:** -----

1.º - Que à semelhança dos anos anteriores, seja **aprovada a transferência**, a título de subsídio, do **montante de 15.000,00 €** (quinze mil euros), para o Agrupamento Escolas de Almodôvar, destinado a compartilhar as atividades curriculares no decurso do ano letivo 2015/2016. -----

2º - **Aprovar** a transferência do referido montante em **duas prestações iguais**, cujo pagamento deverá ser efetuado nos meses de março e setembro; -----

3º - **Solicitar ao Agrupamento** Escolas de Almodôvar que no final do ano letivo, remeta, para o Serviço de Contabilidade, **um relatório**, no qual conste a discriminação da aplicação do valor do subsídio supra aprovado. -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**”-----

Analisado o assunto a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - **Aprovar** a transferência, a título de subsídio, do montante de **€15.000,00** (quinze mil euros), para o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, destinado a compartilhar as atividades curriculares no decurso do ano letivo 2015/2016;-----

2º - **Aprovar que** a transferência do referido montante se efetue em duas prestações iguais, processando-se a primeira ainda no mês de março e a segunda em setembro do corrente ano; -----

3º - **Solicitar ao Agrupamento** de Escolas de Almodôvar que no final do ano letivo, remeta, para o Serviço de Contabilidade desta Câmara Municipal, **um relatório**, no qual conste a discriminação da aplicação do valor do subsídio *supra* aprovado; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**3.4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O MUNICÍPIO DE OURIQUE E A ATALAIA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA E DAS ARTES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ATALAIA ARTES PERFORMATIVAS 2016 (RESIDÊNCIAS DE CRIAÇÃO + FESTIVAL):** -----

O **Senhor Vice-Presidente** fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Acordo de Colaboração a celebrar, entre o Município de Almodôvar, o Município de Ourique e a ATALAIA, destacando nomeadamente que este acordo pretende formalizar e definir os termos em que se concretizará a colaboração entre as partes celebrantes, com vista à realização do Projeto ATALAIA Artes performativas 2016 (Residências de criação + festival, designado no documento como AAP’ 16). -----

Referiu que será um acordo similar ao do ano anterior e cujo valor ascende a 12 mil euros. -----

Fazendo um breve balanço, referiu que este projeto no ano passado correu bem e envolveu a comunidade, nomeadamente os grupos corais, a CERCICOA e alguns elementos da comunidade local com a peça de teatro. Permitiu potenciar o contato da população de Almodôvar com as formas de arte contemporânea. É uma obrigação do Executivo, enquanto prestador de serviço público, concretamente no âmbito cultural

promover esta tipologia de formação de produtos o qual se espera possa vir a constituir como base e criação local de estruturas de produção cultural.-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** disse que votará favoravelmente ao contrário do ano passado, em que assumiu algum desconhecimento em relação ao tipo de programa. Este ano a sua posição é diferente, e vota a favor, porque reconhece a importância e a evolução cultural que este projeto trouxe a Almodôvar, tanto em relação aos artistas que aqui estiveram como a parte da envolvimento dos munícipes e, como o espetáculo não pode ser realizado sem público, a reação deste foi muito positiva.-----

O **Senhor Vereador João António** disse que ouviu atentamente e face ao que verificou em 2015 vai abster-se reconhecendo que têm o direito de fazer, assim como ele tem de pensar que deve haver benefícios face aos investimentos feitos. A sua posição é expectante, esperará para ver.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º – Aprovar as cláusulas constantes do Acordo** que aqui se dá como reproduzido e cujo original ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

**2.º – Aprovar** a celebração do Acordo de Colaboração, entre o Município de Almodôvar, o Município de Ourique e a Associação dos Amigos da Cultura e das Artes para a Realização do Projeto ATALAIA Artes Performativas 2016 (Residências de Criação + Festival); -----

**3.º - Aprovar todos os encargos financeiros** resultantes da celebração do Acordo de Colaboração em análise;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: -----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
<i>Miguel Pedro Horta Guerreiro</i>	<i>Proc.º n.º 01/2016</i>	<i>Obras de construção – habitação, anexo e muro</i>
<i>Imobiliária Ramos e Silva</i>	<i>Proc.º n.º 08/2016</i>	<i>Obras de construção de moradia</i>

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Promoção e Divulgação Turística, Arqueólogo Rui

Cortes e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

**ENCERRAMENTO**: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quarenta e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo,